



LICITAÇÃO Nº. 184-2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128-2016
PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
II. Repartição interessada: <i>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT</i>	
III. Número de ordem: Pregão Presencial nº. 128-2016	IV. Licitação nº.: Licitação nº. 184-2016
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.	
VI. Tipo de Licitação: Menor Preço: <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por Lote <input checked="" type="checkbox"/> Global	
VII. Forma de Execução: <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única	VIII. Prazo de execução do objeto: <input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344, Centro, Feira de Santana - Bahia	
Data: 15 de agosto de 2016	Horário: 08h30

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT	04.122.004.2142	33.90.39.99 Fonte: 050

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário: (X) 10% (dez por cento) correspondente ao valor orçado pela Administração

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Caroline Suzart Cotias Freitas, Pregoeira designada na forma do Decreto nº. 9.929, de 06 de maio de 2016 e sua alteração.
Endereço:	Avenida Sampaio, nº. 344 - Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584.
Horário:	09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Tel.:	(75) 3602- 8333 (75) 3602- 8345
E-mail:	carol.suzart@pmfs.ba.gov.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço ou fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- 4.6. A **MICROEMPRESA - ME** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos

supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional - reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.

- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

- 5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total orçado pela administração no objeto licitado, na forma da lei;

- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.
- 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 6.1. FASE INICIAL**
- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **ANEXO VII** e em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- 6.1.6. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para

homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006 e suas alterações.

- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, que será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

- 18.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos, ou por meio do Fax: (75) 3602-8319/8345, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no DLC no mesmo prazo e horário anteriormente mencionados.
- 18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.18. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

- VIII. **Modelo de Declaração de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**

Feira de Santana, 04 de agosto de 2016.

**Caroline Suzart Cotias Freitas
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº. 184-2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 128-2016
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.

- **O prazo de validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.
- **Critério de julgamento:** menor valor global.

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para manutenção de semáforos e trocas de lâmpadas, implantação de mobiliário semafórico (rede elétrica, postes, grupos focais e controladores), manutenção de controladores e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados ou nos que virão a ser instalados no período de vigência do contrato, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa reside na necessidade de continuar melhorando a eficiência da sinalização viária do município, atualmente administrada pela SMT, com o comprometimento do cumprimento do que está estabelecido na legislação existentes no país sobre sinalização viária, proporcionando melhores condições de tráfego para os veículos que utilizam as vias urbanas e rurais do município, além de maior comodidade, segurança e celeridade para o tráfego.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 - RELAÇÃO DE CRUZAMENTO

O serviço de manutenção dos semáforos prevista na licitação deverá ser realizado em todos os cruzamentos localizados na zona urbana do município, e nos que futuramente vierem a ser instalados.



Nº	CRUZAMENTO	TEMPO	BAIRRO	CONTROLADOR	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	AV. SR. DOS PASSOS / RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
2	AV. SR. DOS PASSOS/SANTOS DUMONT	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNA DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
3	AV. SR. DOS PASSOS/RUA CONS. RUI	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNA DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
4	AV. SR. DOS PASSOS/CARLOS GOMES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
5	AV. SR. PASSOS/PRAÇA J PEDREIRA/GETULIO VARGAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 12 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
6	AV. SR. DOS PASSOS/AV. SAMPAIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
7	AV. SR. DOS PASSOS/PRESIDENTE DUTRA	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
8	AV. SR. PASSOS/PÇA DUQUE CAXIAS/ R. SENADOR	2	CENTRO	DIGICON	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
9	AV. SR. DOS PASSOS/CRISTOVÃO BARRETO	2	CENTRO	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
10	RUA J.J.SEABRA/AV. SAMPAIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
11	RUA J.J.SEABRA/VISC R BRANCO /GETULIO VARGAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 10 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO/CARLOS GOMES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO/SANTOS DUMONT	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
14	RUA VISC RIO BRANCO / RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO X RUA ARTUR ASSIS	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
16	AV. JOSE FALCÃO / G. BARBOSA	2	CENTRO	SEMA-SEG	2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
17	AV. JOSÉ FALCÃO (TRE)	2	CENTRO	DIIGICON	2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
18	RUA MONS. MARIO PESSOA/MARAJÓ	3	T. DA NAÇÃO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 5 COLUNA DE AÇO, 3 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
19	RUA MONS. MARIO PESSOA/MARANHÃO	2	MATRIZ	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.



20	AV. PRESIDENTE DUTRA/JACKSON AMAURY	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
21	PRAÇA DA BANDEIRA/CONSELHEIRO FRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 9 COLUNAS DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 10 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
22	RUA OLIMPIO VITAL/FELINTO BASTOS	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
23	RUA OLIMPIO VITAL/MANOEL MATIAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
24	RUA OLIMPIO VITAL/AV. CANAL	3	RUA NOVA	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
25	AV. PRESIDENTE DUTRA/MARIA QUITERIA	2	BRASILIA	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
26	AV. PRESIDENTE DUTRA/AV. JOÃO DURVAL	2	BRASILIA	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
27	RUA GEMINIANO COSTA/ BARÃO DE COTEGIPE	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
28	AV. GETULIO VARGAS/CASTRO ALVES	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
29	AV. GETULIO VARGAS/MARIA QUITERIA	2	CENTRO	BRASCONTROL	12 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 8 COLUNA DE AÇO, 8 BRAÇOS PROJETADOS E 16 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
30	AV. MARIA QUITERIA/EDELVIRA OLIVEIRA	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
31	AV. CANAL/ARIVALDO CARVALHO	3	SOBRADINHO	DIGICON	9 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
32	AV. CANAL/JUVÊNCIO ERUDILHO	2	BARROQUINHA	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
33	AV. CANAL/ RUA SÃO JOSE	2	BARAÚNAS	SINATRON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
34	AV. JOÃO DURVAL (JUSTIÇA DO TRABALHO)	2	CASEB	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
35	AV. JOÃO DURVAL/BOULEVARD	2	CASEB	BRASCONTROL	9 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 9 COLUNA DE AÇO, 6 BRAÇOS PROJETADOS E 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
36	AV. SAMPAIO/COMANDANTE ALMIRO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
37	AV. GETULIO VARGAS/BARÃO DO RIO BRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
38	RUA TUPINAMBÁ/AV. CONTORNO	2	MANGABEIRA	DIGICON	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
39	AV. SAMPAIO/CASTRO ALVES	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
40	AV. SAMPAIO/BARÃO DE COTEGIPE	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.



41	RUA GEMINIANO COSTA/ALOISIO RESENDE	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
42	AV. JOÃO DURVAL/RUA JAPÃO	2	CASEB	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
43	AV. CONTORNO/ ENTRADA DA AV (F T C)	3	PQ GETÚLIO VARGAS	SEMA-SEG	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
44	RUA SENADOR QUINTINO/AV.JOÃO DURVAL	2	EUCALIPTOS	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
45	AV. TRANSNORDESTINA (EM FRENTE AO DERBA)	2	CAMPO LIMPO	DIGICON	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 5 BRAÇOS PROJETADOS, 2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
46	AV. PRESIDENTE DUTRA / RUA CASTRO ALVES	3	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
47	AV. PRESIDENTE DUTRA / BARÃO DO RIO BRANCO	3	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
48	AV. GETULIO VARGAS / JURACI MAGALHÃES	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
49	AV. PRESIDENTE DUTRA / RUA FREI AURELIANO	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	11 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
50	PRAÇA DA REPUBLICA/ RUA ARAUJO PINHO	3	CENTRO	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
51	RUA MONS. MARIO PESSOA/ PRAÇA DA REPUBLICA	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
52	RUA ACM /RUA SULIMAN	3	CIDADE NOVA	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
53	RUA JOÃO EVANGELISTA/MANOEL DE EMILIA	3	T DA NAÇÃO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
54	AV. DEP COLBERT MARTINS DA SILVA/TOMBA	3	CIS	SEMA-SEG	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
55	AV. SAMPAIO/ RUA BARÃO DO RIO BRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
56	AV. CONTORNO /RUA OURO VERDE(LOS PAMPAS)	2	SANTA MÔNICA II	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
57	RUA SENADOR QUINTINO/RUA LOPES RODRIGUES	3	JOMAFÁ	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
58	RUA TOSTÃO/RUA 2	2	CIDADE NOVA	SEMA-SEG	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
59	R. BARTOLOMEU DE GUSMÃO/EDUARDO F DA MOTA	3	M DAS ARVORES	DIGICON	9 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
60	AV. DE CONT./RUA PRIMAVERA/RUA AMARALINA	2	SOBRADINHO	SEMA-SEG	13 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 7 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
61	RUA JOÃO EVANGELISTA/FEIRA IV	3	T. DA NAÇÃO	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.



62	AV. PRESIDENTE DUTRA/RUA FELINTO MARQUES	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 7 BRAÇOS PROJETADOS.
63	RUA ADENIL FALCÃO/ RUA PEDRO SUZARTE	2	BRASILIA	SINATRON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
64	PRAÇA DO TOMBA	2	TOMBA	SINATRON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 5 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 4 BOTOEIRAS.
65	RUA ARIVALDO CARVALHO/ RUA LANDULFO ALVES	3	SOBRADINHO	DIGICON	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
66	AV. GETULIO VARGAS/ RUA JOSÉ BONIFÁCIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
67	RUA GEMINIANO COSTA / RUA PAULO VI (KALILANDIA)	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
68	RUA GEMINIANO COSTA /RUA ARNOLD SILVA	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
69	R. CARLOS VALADARES/ RUA ALOISIO RESENDE	3	CENTRO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
70	AV. RIO DE JANEIRO (ENTRADA DO VILA OLIMPIA)	2	VILA OLIMPIA	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
71	AV. RIO DE JANEIRO (POSTO GUIMARÃES)	2	VILA OLIMPIA	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
72	AV. MARIA QUITERIA / RUA PEDRO SUZARTE	3	BRASILIA	DIGICON	3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
73	SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES (AV. CONTORNO)	3	AV. CONTORNO	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
74	MARIA QUITÉRIA (SÃO JOÃO DA ESCÓCIA)	2	CENTRO	SEMA-SEG	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
75	AV. MARIA QUITERIA (ASSOCIAÇÃO. C. FEMININA)	2	CENTRO	SEMA-SEG	2 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
76	AV. DEP. COLBERT MATINS (TERMINAL SUL)	3	TOMBA	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
77	AV. FREI FELIX DE PACAUBA	2	UEFS	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
78	AV. MARIA QUITERIA /RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
79	RUA CASTRO ALVES/ RUA HONORATO BONFIM	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
80	RUA CASTRO ALVES/RUA BOTICARIO MONCORVO	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
81	RUA BOTICARIO MONCORVO/ RUA BARÃO DO RIO BRANCO	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.



82	RUA BRARÃO DO COTEGIPE / RUA CORONEL ALVES SIMÕES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
83	RUA ANDARAI/RUA PAULO AFONSO	3	JARDIM CRUZEIRO	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
84	RUA TEUTEU/AV. GETÚLIO VARGAS	3	PQ GETÚLIO VARGAS	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
85	RUA CAMPOS SALES/AV. GETÚLIO VARGAS	3	PONTO CENTRAL	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
86	ADERBAL MIRANDA/FELINTO MARQUES CERQUEIRA	2	BRASILIA	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
87	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES/AV. JOÃO DURVAL	3	CORONEL	DIGICON	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
88	RUA DA CONCÓRDIA/MARIA QUITÉRIA	2	PONTO CENTRAL	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
89	ENTRADA CONJUNTO FEIRA 6	2	FEIRA 6	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
90	AV SANTO ANTONIO / PRESIDENTE DUTRA	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
91	RUA CASTRO ASLVES / HONORATO BONFIM	2	PILÃO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
92	AV RIO DE JANEIRO (LARGO DO MARAJÓ)	3	LARGO DO MARAJÓ	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
93	AV DE CONTORNO / ENTRADA DO SANTO ANTONIO	3	SANTO ANTONIO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
94	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA / AV. DE CANAL	3	AV DE CANAL	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

A manutenção deverá ocorrer de forma preventiva e/ou corretiva, com ações focadas em:

- Limpeza, pintura e repintura de todo conjunto semafórico;
- Ajustes de posição e reposicionamento do conjunto semafórico e botoeiras semafóricas e/ou sonoras;
- Mudança e transferência de local de instalação;
- Substituição de peças, fios, componentes eletrônicos, placas, grupos focais, lâmpadas, inclusive do sistema de lâmpadas leds;
- Substituição do grupo focal completo, por outras marcas de tecnologias mais avançadas;
- Manutenção de braços, placas suspensas e os respectivos suportes de fixação;
- Interligação e comunicação entre grupos focais semafóricos;
- Instalação de Grupos Focais e Complementos;
- Ajustes de timers, para adequação do tempo das fases;
- Passagem de fiação suspensa ou subterrânea e respectivos suportes;
- Afiação de placas numeradas de acordo com as determinações do Departamento de Engenharia da SMT em todos os semáforos existentes e nos que porventura vierem a serem colocados;
- Colocação e retirada de bandeiras, faixas ou banners suspensos.
- Visitar todas as interseções semaforizadas de acordo com a rota estabelecida pela Contratante, checando o funcionamento de todas as lâmpadas, substituindo as lâmpadas queimadas, transformadores, fusíveis, reparando e/ou reposicionando grupos focais, anotando em relatórios diários de todas as ocorrências e reparos efetuados;

- Limpar focos, retirar faixas, arames e cartazes ou outros que estejam fixados em postes e componentes semafóricos ou que impeçam a visualização dos focos, bem como solucionar pequenos problemas relativos à Sinalização vertical.
- Reparos em postes e braços projetados através de pintura in loco, instalar e/ou emendar cabos aéreos ou subterrâneos.
- Testar continuidade, impedância e isolamento das redes de potência das interseções semaforizadas.
- Realizar podas de árvore de pequeno porte que obstruam a visibilidade de grupos focais e outros dispositivos de sinalização de trânsito.

DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos de segurança individual incluem no mínimo: capacete, luvas isolantes, botas isolantes, cinto de segurança, capas de chuva, coletes refletivos e cones de sinalização.
- Deverão utilizar todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos de medição necessários à perfeita execução dos serviços.
- Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

A contratada deverá dispor de funcionários em número suficiente para atender a demanda dos serviços que a empresa realizará, cuja equipe deverá, obrigatoriamente dispor de no mínimo:

- Conhecimento técnico em manutenção semafórico e leitura de projeto de sinalização semafórica;
- Conhecimento técnico em manutenção semafórica;
- Motorista com carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C" para conduzir o veículo tipo caminhão ou caminhonete empregada na manutenção;
- Conhecimento em operação de cesto aéreo ou plataforma pantográfica, passagem de fiação e cabos, trocar e implantar placas, lâmpadas, suportes, grupos focais entre outros itens relacionados ao serviço.

QUANTO AO USO DE EPI E UNIFORMES:

A empresa deverá encaminhar material descritivo dos uniformes que seus funcionários usarão em serviço, composto de calça, camisa, agasalho (todos com tarjas refletivas) e calçado.

- O uso do uniforme será obrigatório em todos os atos de serviço;
- Os EPI's deverão ser utilizados de acordo com o tipo de serviço desenvolvido, devendo ser observada as disposições da NR10, com as modificações constantes da Portaria GM n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho, bem como de outras que visem à segurança do trabalhador;
- Cada funcionário dispor de, no mínimo, de um par de calçado de segurança, luvas, capacete, óculos de proteção, cinto de segurança para serviços em altura.

EXIGÊNCIAS DE HORÁRIOS, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Os serviços deverão ser prestados de forma diária, incluindo sábados, domingos e feriados, através de (03) três turnos de serviço:

- Horário de execução dos serviços deverá observar a escala normal da Superintendência;
- Os turnos poderão ser distribuídos em turnos de duração mínima de 06 (seis) horas, compreendendo as 05h00 às 23h00 do mesmo dia;
- A contratada deverá estar em condições de atender aos chamados da contratante num prazo máximo de até 01 (uma) hora;

MATERIAL EMPREGADO NA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

Todos os materiais básicos a serem empregados na manutenção, como tinta para pintura, pintura de recuperação, lâmpadas leds, fusíveis, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

DAS OPERAÇÕES COM VEÍCULO COM CESTO AÉREO, MUNK, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA E VEÍCULO PARA A RONDA DIÁRIA

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a guarda de todo material e equipamento para trabalhos em altura, caso necessite, devendo zelar por sua manutenção e capacitação dos seus operadores;

- Compete, ainda, a contratada arcar com as despesas de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros;
- Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados com identificação,
- Executar o serviço conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo às substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.
- A CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, rede aérea eletrificada, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e pedestres, ferramentas manuais.
- Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo a fiscalização determiná-la através de comunicação formal, seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

RELAÇÃO DE CRUZAMENTOS PARA AS RONDAS DIÁRIAS

Nº	CRUZAMENTO	TEMPO	BAIRRO	CONTROLADOR
1	Rua Mons. Mario Pessoa/Marajó	3	T. da Nação	Digicon
2	Rua Mons. Mario Pessoa/Maranhão	2	Matriz	Digicon
3	Av. Presidente Dutra/Jackson Amaury	2	Centro	Sinatron
4	Praça da Bandeira/Conselheiro Franco	2	Centro	Digicon
5	Rua Olimpio Vital/Felinto Bastos	2	Centro	Digicon
6	Rua Olimpio Vital/Manoel Matias	2	Centro	Digicon
7	Rua Olimpio Vital/Av. Canal	3	Rua Nova	Digicon
8	Av. Presidente Dutra/Maria Quiteria	2	Brasília	Digicon
9	Av. Presidente Dutra/Av. João Durval	2	Brasília	Digicon
10	Av. Canal/Arivaldo Carvalho	3	Sobradinho	Digicon
11	Av. Canal/Juvêncio Erudilho	2	Barroquinha	Sinatron
12	Av. Canal/ Rua São Jose	2	Baraúnas	Sinatron
13	Av. João Durval (justiça do Trabalho)	2	Caseb	Sema-Seg
14	Av. João Durval/Boulevard	2	Caseb	Sinatron
15	Av. Sampaio/Comandante Almiro	2	Centro	Digicon



16	Av. Getulio Vargas/Barão do Rio Branco	2	Centro	Sinatron
17	Rua Tupinambá/Av. Contorno	2	Mangabeira	Sinatron
18	Av. João Durval/Rua Japão	2	Caseb	Sema-Seg
19	Av. Contorno/ Entrada da Av (F T C)	3	Pq Getúlio Vargas	Sema-Seg
20	Rua Senador Quintino/Av.João Durval	2	Eucaliptos	Sema-Seg
21	Av. Transnordestina (em frente ao Derba)	2	Campo Limpo	Sema-Seg
22	Av. Presidente Dutra / Rua Frei Aureliano	2	Capuchinhos	Sema-Seg
23	Rua ACM /Rua Suliman	3	Cidade Nova	Sema-Seg
24	Rua João Evangelista/Manoel de Emilia	3	T da Nação	Sema-Seg
25	Av. Dep Colbert Martins da Silva/Tomba	3	CIS	Sema-Seg
26	Av. Contorno /Rua Ouro Verde(Los Pampas)	2	Santa mônica II	Sema-Seg
27	Rua Senador Quintino/Rua Lopes Rodrigues	3	Jomafa	Digicon
28	Rua Tostão/Rua 2	2	Cidade Nova	Sema-Seg
29	R. Bartolomeu de Gusmão/Eduardo F da Mota	3	M das Arvores	Sema-Seg
30	Av. de Cont./Rua Primavera/Rua Amaralina	2	Sobradinho	Sema-Seg
331	Rua João Evangelista/Feira IV	3	T. da Nação	Sema-Seg
32	Av. Presidente Dutra/Rua Felinto Marques	2	Capuchinhos	Digicon
33	Rua Adenil Falcão/ Rua Pedro Suzarte	2	Brasilia	Sinatron
34	Praça do Tomba	2	Tomba	Sinatron
35	Rua Arivaldo Carvalho/ Rua Landulfo Alves	3	Sobradinho	Digicon
36	Rua Geminiano Costa / Rua Paulo VI (Kalilandia)	2	Kalilandia	Sinatron
37	Rua Geminiano Costa /Rua Arnold Silva	2	Kalilandia	Sinatron
38	Av. Rio de Janeiro (entrada do Vila Olimpia)	2	Vila Olimpia	Sinatron
39	Av. Rio de Janeiro (Posto Guimarães)	2	Vila Olimpia	Digicon
40	Av. Maria Quiteria / Rua Pedro Suzarte	3	Brasilia	Digicon
41	Santo Antônio dos Prazeres (Av. contorno)	3	Av. contorno	Digicon
42	Av. Dep. Colbert Matins (Terminal Sul)	3	Tomba	Sema-Seg

3.3 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO SEMAFÓRICO (REDES, POSTES, GRUPOS FOCALIS, CONTROLADORES, ETC)

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES ABAIXO:

- Ajustar, recuperar, manter, instalar, ligar, remover, retirar e consertar todo o mobiliário semaforico, atuando prioritariamente na manutenção corretiva em ocorrências rotineiras, de forma a manter o pleno funcionamento do cruzamento semaforizado.
- Instalação de caixas de passagem, demolição de asfalto e passeios, escavação, remoção e transporte de entulho. Instalação de eletrodutos, envelopamento, reaterro com compactação de vala.
- Implantação de novas interseções semaforizadas.
- Inclusão de novos grupos semaforicos num determinado controlador.
- Realocação de controladores.
- Abaloamento no mobiliário semaforico.
- Implantação, realocação e recuperação de laços detectores.
- Instalação de padrões de energia elétrica.
- Serviços gerais de implantação de sinalização semaforica.
- Ajustar, recuperar, manter, instalar, ligar, remover, retirar e consertar as câmeras de videomonitoramento, atuando prioritariamente na manutenção corretiva em ocorrências rotineiras.

DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (uma) máquina de cortar asfalto.

- À realização dos trabalhos com os equipamentos de segurança incluem no mínimo: capacete, luvas isolantes, botas isolantes, cinto de segurança, capas de chuva, coletes refletivos e cones de sinalização.
- Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

DEVERÃO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS E APARELHOS DE MEDIÇÃO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista vigente e deverão ser compatíveis com o manuseio dos equipamentos que forem em utilizados.

SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Conhecimento técnico em implantação e manutenção de mobiliário semaforico e leitura de projeto de sinalização semaforica;
- Conhecimento técnico em com conhecimento técnico em implantação e manutenção de mobiliário semaforico;
- Motorista com carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C" para conduzir o veículo tipo caminhão ou caminhonete empregada na manutenção;
- Conhecimento em passagem de fiação e cabos, trocar e implantar placas, lâmpadas, suportes, grupos focais entre outros itens relacionados ao serviço.
- Ter conhecimento em implantação de grupos focais, postes, braços projetados, cabos e equipamentos semaforicos.
- O horário de atendimento será de 05h00 às 23h00 de segunda à sexta feira e aos sábados, domingos e feriados sob a forma de plantão no celular.
- Os materiais utilizados para o reparo na sinalização serão fornecidos pela Contratante, ficando o Contratado com a obrigação de relacionar em relatório específico da manutenção as especificações e quantidades gastas para a execução da tarefa.
- Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços ou impliquem em situações de insegurança de veículos e pedestres, a Contratada deverá acionar a Contratante para as providências.

3.4 - MANUTENÇÃO DE CONTROLADORES E PLACAS ELETRÔNICAS

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES ABAIXO:

- Manutenção corretiva e preventiva de todos os controladores, módulos semaforicos presentes no município;
- Instalar, ligar, retirar, remover, ajustar, recuperar, manter, consertar e programar, sob orientação da Contratante, os controladores eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos.
- Conferir e corrigir a programação dos controladores e atualizar os relógios.
- Verificar e ajustar, quando for o caso, os níveis de tensão da alimentação primária e secundária.
- Efetuar a limpeza dos gabinetes dos controladores.
- Atender aos chamados de emergências, quando solicitado.

DEVERÃO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS E APARELHOS DE MEDIÇÃO NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- Responsável pela colocação em operação dos equipamentos de sinalização semafórica. Capacitado a interpretar projetos executivos, com conhecimento em eletrônica para permitir o desempenho a contento das atribuições relativas à implantação, manutenção da rede semafórica, experiência em manutenção de controladores.
- Conhecimento técnico em manutenção de controladores e placas eletrônicas;
- Motorista dirigir e cuidar do veículo, além de ser o responsável pela operação do equipamento de comunicação, e sempre que necessário, auxiliar o técnico em eletrônica em suas tarefas.
- O horário de atendimento será de 24 horas à disposição, todos os dias de segunda à sexta feira e aos sábados, domingos e feriados sob a forma de plantão no celular.

4. OBSERVAÇÕES

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que já executou a prestação do serviço;
- A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado no CREA – BA;
- A contratada deverá disponibilizar no mínimo o seguinte quantitativo de pessoal para a execução do objeto:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
02	ELETRICISTA
01	ELETROTÉCNICO
01	AJUDANTE
02	MOTORISTA
02	AUXILIAR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semaforica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE LÂMPADA, REMANEJAMENTO EM TODA A REDE SEMAFÓRICA E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NOS LOCAIS RELACIONADOS OU NOS QUE VIRÃO A SEREM INSTALADOS.	MÊS	12		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE LÂMPADA, REMANEJAMENTO EM TODA A REDE SEMAFÓRICA E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NOS LOCAIS RELACIONADOS OU NOS QUE VIRÃO A SEREM INSTALADOS.	MÊS	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 204.000,00



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº. s/n, Caseb-Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Francisco Antonio Brito Nogueira Junior, autorizado pelo Decreto Individual nº 489/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____bairro _ - cidade_____, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, através do seu representante legal, Sr.(a)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 184-2016, Pregão Presencial nº 128-2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE LÂMPADA, REMANEJAMENTO EM TODA A REDE SEMAFÓRICA E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NOS LOCAIS RELACIONADOS OU NOS QUE VIRÃO A SEREM INSTALADOS.	MÊS	12		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT	04.122.004.2142	33.90.39.99 Fonte: 050

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- o) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a guarda de todo material e equipamento para trabalhos em altura, caso necessite, devendo zelar por sua manutenção e capacitação dos seus operadores;
- p) Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados com identificação,
- q) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- r) Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo às substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.
- s) A CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, rede aérea eletrificada, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e pedestres, ferramentas manuais.
- t) Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.
- u) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo a fiscalização determiná-la através de comunicação formal, seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- v) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF: _____ - _____

RG: _____

Testemunhas

CPF: _____ - _____

RG: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 128-2016
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ
DA EMPRESA**



ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 128-2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ
DA EMPRESA**